



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 078, DE 29 DE JUNHO DE 2015

“Dá nova redação ao art. 2.º, da Lei Complementar n.º 57, de 29 de agosto de 2011”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 82, § 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MUNHOZ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O art. 2.º, da Lei Complementar n.º 57, de 29 de agosto de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º. – A concessão de uso será a título oneroso, pelo prazo de 04 (quatro) anos renovável por igual período.

Parágrafo Único – Para realizar a concessão do prédio ora concedido, a Prefeitura Municipal custeará e fará a reforma e as mudanças que forem necessárias nos termos de projeto elaborado por profissional habilitado.”

Art. 2.º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2.º, da Lei Complementar n.º 57, de 29 de agosto de 2011.

Art. 3.º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, em 29 de junho de 2015.


João Fernandes Serafim
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
DATA: 29/06/2015
ASS: 